



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ

2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: ., São Paulo-SP

- E-mail: 1raj2vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **1001901-22.2022.8.26.0161**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Requerente: **Massa Falida de Industria e Comercio Massabor Ltda**
 Requerido: **Massa Falida de Industria e Comercio Massabor Ltda**

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA, CNPJ Nº. 12.108.158/0001-69, PROCESSO Nº. 1001901-22.2022.8.26.0161.

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 23/05/2022, às fls. 261/266, foi decretada a FALÊNCIA da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MASSABOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.108.158/0001-69 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial **CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.802.220/0001-31, com endereço à Rua Santa Quitéria, nº. 1171, Vila Irene, São Roque/SP, CEP: 18132-000, representada por Ricardo de Moraes Cabezon (OAB/SP 183218) (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>) e às fls. 1.275/1.286 do processo, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail contato@ajcabezon.com.br. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.**

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**